



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

MENSAGEM

Projeto de Resolução Nº 002/15

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A referida alteração na Resolução que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva faz-se necessária, para adequar o Capítulo III, que trata da Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades da Administração ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 14, Inciso XVII, sobre a competência privativa da Câmara - Convocar Secretários Municipais para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, no prazo de 30 (trinta) dias.

No que se refere à definição dos dias de sessões para a convocação dos secretários municipais, é uma medida que visa garantir a presença do maior número possível de vereadores e público na sessão, uma vez que são debates importantes para o bem desempenho do trabalho do Legislativo.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Resolução.

Respeitosamente,

**Projeto de Resolução Nº 002/15
VEREADOR MARMO FOGAÇA - PSDB**

Altera redação do parágrafo único do artigo 231 – Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades da Administração – e acrescenta parágrafo, no Regimento Interno da Câmara.

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 231 da Resolução nº 012/92 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Aprovado o Requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o seu comparecimento, que será em dia de sessão ordinária, logo após o encerramento da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

§ 2º Após recebido o ofício da Presidência, o Secretário terá até 30 (trinta) dias para comparecer à Câmara.

Art. 2º – Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 06 de Março de 2015.

MARMO FOGAÇA
VEREADOR – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 002/15 (ERRATA: RESOLUÇÃO 003/15)

Altera redação do parágrafo único do artigo 231 – Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades da Administração – e acrescenta parágrafo, no Regimento Interno da Câmara.

OZIEL PIRES DE MORAES,
Presidente da Câmara Municipal de
Itapeva, Estado de São Paulo no uso
de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal
Aprovou e ele promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 231 da Resolução nº 012/92 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Aprovado o Requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o seu comparecimento, que será em dia de sessão ordinária, logo após o encerramento da mesma.

§ 2º Após recebido o ofício da Presidência, o Secretário terá até 30 (trinta) dias para comparecer à Câmara.

Art. 2º – Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 06 de Março de 2015.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 002/15

Altera redação do parágrafo único do artigo 231 – Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades da Administração – e acrescenta parágrafo, no Regimento Interno da Câmara.

Onde se lê: **RESOLUÇÃO Nº 002/15**, Leia-se: **RESOLUÇÃO Nº 003/15**.

Publicado parcialmente por ter saído com erro na edição de 23 de março de 2015, à página 4 da Imprensa Oficial do Município.